LEI Nº 3229, de 07 de novembro de 2017.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 3111, de 02 de dezembro de 2015, que "Institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 3111, de 02 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído por 08 (oito) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Executivo, 01 (um) indicado pelo Legislativo e 04 (quatro) indicados por entidades representativas dos setores de esporte e lazer do Município, como se segue:

I. *Representantes do Poder Executivo:*
 a) *Secretário Municipal de Esportes e Lazer;*
 b) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
 c) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.*

II. *Representantes do Poder Legislativo:*
 a) *01 (um) representante da Câmara Municipal de Itabirito.*

III. *Representantes de Entidades representativas dos setores de esportes e lazer do Município:*
 a) *04 (quatro) representantes indicados por entidades representativas dos setores de esportes e lazer do Município."*

Art. 2º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de novembro de 2017.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL